



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano II | Edição nº 106

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano II | Edição nº 106

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 038, DE 16 DE MARÇO DE 2021

*“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais n o contexto da pandemia de COVID-19, no município de Santo Anastácio e dá providências correlatas.”*

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal da cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 65.384, de 17 de Dezembro de 2020, editado pelo Governo do Estado de São Paulo que regulamenta a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia COVID-19 no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Anexo I do Decreto nº 019/2021 de 01 de Fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, que sinalizam risco potencial de colapso da capacidade de resposta do sistema de saúde no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação de impacto na incidência da afecção em decorrência da retomada gradual das aulas e atividades presenciais no ensino básico;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo, bem como o Brasil nunca passou por uma falta de leitos de UTI tão grave desde o início da pandemia;

CONSIDERANDO que todo o Estado de São Paulo, por força de determinação governamental estará em “fase emergencial” entre a próxima segunda-feira (15), até o dia

30 de março, que prevê restrições a 14 atividades;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino estadual, municipal e particular do município de Santo Anastácio;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela deliberação CEE 196/2021 e homologada pela Resolução SEDUC de 22/01/2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido a pandemia de COVID19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 194/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 14-01-2021, que fixa normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 - SIMED, nos termos do Decreto 65.384, de 17-12-2020;

- o Decreto Estadual nº 64.982 de 15-05-2020 que institui o Centro de Mídias da Educação de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

- a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais;

CONSIDERANDO a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano II | Edição nº 106

Página 3 de 6

respeito aos protocolos sanitários e;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19.

CONSIDERANDO finalmente que o Governo do Estado de São Paulo editou nesta quarta-feira, dia 11 de Março de 2021 o Decreto nº 65.563, instituindo medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19;

### DECRETA:

Artigo 1º - Permanecem suspensas as aulas presenciais no Município de Santo Anastácio/SP, nos termos do Decreto nº 28 de 25 de fevereiro de 2021, assim incluídas a rede municipal, estadual e particular de ensino, bem como todas as instituições de ensino, de qualquer espécie, que prestam serviços educacionais no município.

Artigo 2º - A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal e estadual de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino, observará as disposições deste decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Artigo 3º A retomada das aulas presenciais se dará de forma gradual e estará condicionado à situação epidemiológica do município e região.

Artigo 4º - Para todos os efeitos, permanecerá suspensa a retomada presencial durante a fase Vermelha e Laranja, sendo possível nas fases Amarela, Verde e Azul, na conformidade do Plano São Paulo.

Artigo 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Municipal, levando em consideração as condições epidemiológicas.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 028/2021 de 25 de Fevereiro de 2021 que não conflitem com o presente ato.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Portarias

#### PORTARIA Nº 186, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONSIDERANDO, requerimento efetuado pelo servidor, protocolado sob o nº 1059, livro 30, fls. 123 de 05 de março de 2021;

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o servidor público municipal JOSE MARIA SOARES VOLPE, Motorista, do Setor de Ambulância para o Setor de Transporte Escolar.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrar vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### PORTARIA Nº 187, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Requerimento da Secretária Municipal de Saúde e Parecer Jurídico, protocolado sob o nº 927, livro 30, fls. 119 de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, Parecer da Assessoria Jurídica;

#### RESOLVE:

Artigo 1º. – Prorrogar, até 20 de março de 2022, a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano II | Edição nº 106

Página 4 de 6

contratação de GABRIELI ELOISA MARTIM CALEGARI, Atendente, contratada através da Portaria nº. 214/2020.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrar vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **PORTARIA Nº 188, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

Considerando, a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, realizada através do Ofício SMS n.º 062/2021, requerendo a contratação em caráter de urgência, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 114/2018;

Considerando, Parecer da Assessoria Jurídica,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º – Contratar, a partir de 15 de março de 2021, NATALI DA SILVA, RG 47.103.628-6, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para as funções de Faxineiro, junto à UBS II “Dr. Orlando Bertolli”, pelo período de até 01 (um) ano, com remuneração correspondente a referência 02-A, da Tabela da Vencimentos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **PORTARIA Nº 189, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

Considerando, a realização do Processo Seletivo 01/2019;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º – Contratar, a partir de 16 de março de 2021, ANDRESSA CORDEIRO TERRENGUE BARROS, RG 44.765.403-2, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB I, junto ao EMEF “Enrico Bertoni”, até o dia 21 de dezembro de 2021, com remuneração correspondente a referência 02-A, da Tabela da Educação.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **PORTARIA Nº 190, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, Relatórios Finais da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar constituído através da Portaria 483/2020;

Considerando, Parecer da Assessoria da Jurídica;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º – Suspender, sem vencimentos, a servidora pública municipal CAROLINE DA ROCHA AFANACI GIL, Auxiliar de Cuidado/Educador pelo período de 16 de março a 14 de abril de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano II | Edição nº 106

Página 5 de 6

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### PORTARIA Nº 191, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, Relatórios Finais da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar constituído através da Portaria 483/2020;

Considerando, Parecer da Assessoria da Jurídica;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º – Exonerar, TAIRINE CRISTINA HONORATO ALONSO COSTA, RG. 49.029.163-6, do cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador/Educador, a partir de 16 de março de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### PORTARIA Nº 192, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, Relatórios Finais da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar constituído através da Portaria 483/2020;

Considerando, Parecer da Assessoria da Jurídica;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º – Exonerar FRANCISCO ALVES AFONSO JÚNIOR, RG. 40.078.329-0, do cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador/Educador, a partir de 16 de março de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

## Licitações e Contratos

### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Antônio Bispo - MEI

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para escolas localizadas na sede do município de Santo Anastácio – Linha 04.

Assinatura: 11/03/2021

Valor Total estimado: R\$ 46.950,00

Vigência: até 31/12/2021

Modalidade: Pregão 02/2021

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Edneia Barbosa Tanaka - ME

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para escolas localizadas na sede do município de Santo Anastácio – Linhas 05 e 07.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano II | Edição nº 106

Página 6 de 6

Assinatura: 11/03/2021

Valor Total estimado: R\$ 100.482,00

Vigência: até 31/12/2021

Modalidade: Pregão 02/2021

\*republicado por ter saído com incorreções

Anastácio – Linha 09

Assinatura: 11/03/2021

Valor Total estimado: R\$ 50.240,00

Vigência: até 31/12/2021

Modalidade: Pregão 02/2021

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: P.G. Azenha Transportadora - ME

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para escolas localizadas na sede do município de Santo Anastácio – Linha 06.

Assinatura: 11/03/2021

Valor Total estimado: R\$ 57.846,00

Vigência: até 31/12/2021

Modalidade: Pregão 02/2021

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Rilton Luiz Tolosa Baltuilhe - ME

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para escolas localizadas na sede do município de Santo Anastácio – Linhas 03 e 08.

Assinatura: 11/03/2021

Valor Total estimado: R\$ 149.584,00

Vigência: até 31/12/2021

Modalidade: Pregão 02/2021

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Transportes e Turismo Tanaka & Souza LTDA -ME

Objeto: Transporte de alunos da zona rural para escolas localizadas na sede do município de Santo